

26/10/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:56:24
526218890 0124
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO


CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE I
AGENCIA: 2143-1 CONTA: 821-4

DATA	26/10/2016
NR. DOCUMENTO	52.621.889.000.124
VALOR DINHEIRO	1.883,82
VALOR TOTAL	1.883,82

NOME DO DEPOSITANTE GREGORIO E PELISSON LTDA

NR. AUTENTICACAO 5.2EE.D7A:041.42F.B0A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.


Bernadete Schuster Longo
Secretária da Fazenda
26/10/16

RECEBIDO
26/10/2016
Protoc. sob o nº 464

ASSINATURA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252016070267

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARIO CHAICOSKI JUNIOR**
Registro.....: PR S3 025794-0
C.P.F.....: 478.691.199-20
Data Nasc.....: 09/05/1963
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 19/02/1988 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 02/11/16

Rafaelo
Assinatura

•ART 5866512-3

Empresa.....: GREGORIO & PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME
Proprietário.: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Endereço Obra: RUA SETE DE SETEMBRO 185
Bairro..... JARDIM ITALIA
89420 - MATOS COSTA - SC
Registrada em: 02/07/2016 Baixada em.. 14/07/2016
Período (Previsto) - Início: 06/06/2016 Término.....: 08/07/2016
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO

MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA

Dimensão do Trabalho ...: 2.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO PARA CONTENCAO DE TALUDE COM ALTURA VARIAVEL SENDO A ALTURA MAXIMA 2 50M O MURO DEVERA SER EXECUTADO EM ALVENARIA DE PEDRAS NA AREA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A012789 a A012789, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252016070267

15/08/2016, 16:26:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE

252016070267

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Associação Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 179
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.529.312/0001-00, estabelecida na Rua Tereza Cristina nº 94, Centro – Matos costa SC, forneceu ao Município de Matos Costa, inscrita no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, situado no endereço, RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO Nº 137- CENTRO, MATOS COSTA - SC os serviços abaixo especificados. No período de 06/06/2016 a 08/07/2016.

OBJETO ENTREGUE:

Item	Descrição	Unidade	QTD.
1	Muro de arrimo de alvenaria de pedra	M²	2000,00

Local da Obra: Rua Sete de Setembro s/nº nas dependências da Escola Professora Ana Maria de Paula no município de Matos Costa – SC

Responsável Técnico por todas as atividades: **MARIO CHAICOSKI JUNIOR**– Engenheiro Civil CREA-SC Nº 025.794-0

ART nº 5866512-3

Atestamos ainda, que tais Objetos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Matos Costa, SC 08 de Julho de 2016.



Tiago Menegasso
Tiago Menegasso
Engº Civil CREA SC 120.228-0

Raul Ribas Neto
Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 01/11/16

Patricio
Assinatura



286795
Selo de Autenticidade

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 178

Registro 025794-0

Comissão Permanente de Licitação

Profissional

Nome: MÁRIO CHAICOSKI JUNIOR Título: ENG. CIVIL Registro: 025794-0

Endereço Profissional: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 382

Bairro: CENTRO Município: UNIÃO DA VITÓRIA CEP: 84600-000 UF: PR Fone: 42-3522-4913

Empresa Executora: _____ Registro: _____ Vinculo: 2 - Empregado

Contratante

Nome: ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CPF/CGC: 14.529.312/0001-00

Endereço Contratante: RUA TEREZA CRISTINA, 94

Bairro: CENTRO Município: MATOS COSTA CEP: 89420-000 UF: SC Fone: 49-3572-1361

Resumo do Contrato

ART DE CARGO E FUNÇÃO JUNTO A EMPRESA ACIMA.
CARGA HORÁRIO SEMANAL: 20 HORAS
HORÁRIO DE DEDICAÇÃO: DAS 14:00H AS 18:00H.
DIAS DE DEDICAÇÃO: SEGUNDAS AS SEXTAS-FEIRAS.

CREA/SC

ART - Conferida e Cadastrada
Apresente conferência não inscrita nos
verificações. Esta ART só terá validade após
a data do recolhimento da respectiva taxa.

12 JUL 2012

DEPTO DE PROCESSOS
SETOR DE ART

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 02/05/12

Assinatura: [Handwritten Signature]

Prazo Previsto: Início: _____ Término: _____ Honorários: SALÁRIO Valor Obra/Serviço: _____

Identificação da Obra/Serviço

Nome Proprietário: ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CPF/CGC: 14.529.312/0001-00

Endereço obra/serviço: RUA TEREZA CRISTINA, 94

Bairro: CENTRO Município: MATOS COSTA CEP: 89420-000 UF: SC Fone: 49-3572-1361

Assinaturas

Local e Data: PORTO UNIÃO, 16/05/2012

Profissional: [Handwritten Signature]

Contratante: [Handwritten Signature]

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

Tipo de Anotação Vinculada a ART N°: 4 - Normal

Participação Técnica Vinculada a ART N°: 3 - Individual

Entidade de Classe _____

Referência N° do Documento: _____

Descrição Complementar _____

Objetos		Classificação	Quantidade	Unidade
00	##			
		10001	20,00	07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Empresa **ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** com sede e foro na Rua Tereza Cristina nº 94, centro, na cidade de Matos Costa, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 14.529.312/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador **JULIANO GREGÓRIO**, inscrito no CPF nº 035.797.319-47, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIO CHAICOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 382, centro, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 478.691.199-20, com registro no CREA-SC 25.794-0 denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

1º) O **CONTRATANTE**, a partir de 16/05/2012, tem contratado os serviços do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, que será o Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa acima, onde trabalhará 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira.

2º) O valor da remuneração do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** é de R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais) por mês.

3º) Será incumbência do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a execução e responsabilidade técnica que a empresa do **CONTRATANTE** venha executar no município ou fora dele, bem como fiscalização das obras do ponto de vista técnico e quanto a execução de seus projetos e representar a mesma junto ao CREA como **ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL**.

4º) O prazo de duração deste instrumento é indeterminado podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso antecipado.

5º) A empresa **ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** se compromete a executar as obras de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e do CREA.

6º) As partes elegem o foro da cidade de Porto União - SC, para dirimir quaisquer questões oriunda deste instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**.

Porto União, 16 de Maio de 2012.


Italia Prestação de Serviços Ltda.
Juliano Gregório
Administrador

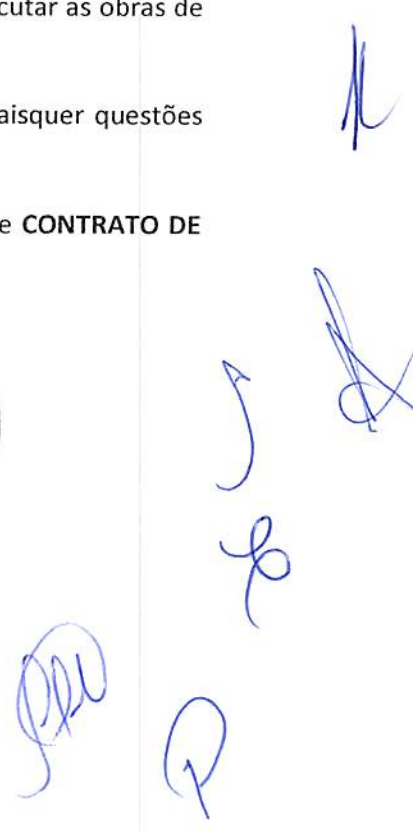

Mario Chaicoski Junior
Engenheiro Civil
CREA SC 25.794-0

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 05/15/12


Assinatura



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016

RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Gregorio e Pelisson Construções Ltda, inscrita no CNPJ n.º 14.529.312/0001-00, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. Juliano Gregorio, da Carteira de Identidade n.º 4.517.804 e do C.P.F. n.º 035.797.319-47, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispor á das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:


Pessoal Técnico
Mário Chaicóski Junior (Engenheiro Civil Preposto)
Andreia Ap. Pelisson (Administrativo)
Juliano Gregório (Coordenação/Supervisão)
Andrei Melo (Mestre Obras)
Jose Augustino dos Santos (Pedreiro)
Junior Tibes (Carpinteiro)
Vilmar Dias (Pintor)
Jocelino Pasco (Servente)
Marcio dos Santos (Motorista)
Equipamentos/Ferramentas (BASICO)
Serrote, Marreta, Martelo, Nível, Trena, Linha, Esquadro, Betoneira, Colher Pedreiro, Balde, Apas, Enxada, Picareta, Torques, Carinho Mao, EPI, Prumo, Cavadeira, Alicates, Arco Serrinha, Desempenadeiras, Pe de Cabra, Talhadeiras, Lápis, Trado, Régua Pedreiro, Chaves Diversas, Furadeiras, Serra Mármore, Mangueiras, Escada, Rompedor, Vibrador Elétrico, Serra Circular, Nível e Prumo Laser, e Andaimes.
Instalações
Galpão para Almojarifado e Deposito canteiro de obras em madeira
Equipamentos/Moveis
Caminhão GM-Chevrolet
Caminhão Caçamba Mercedes Benz
D-20 GM-Chevrolet
S-10 Cabine Dupla

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Matos Costa, 01 de Novembro de 2016.


Juliano Gregorio

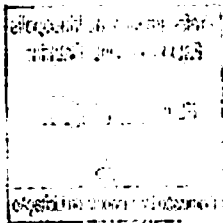
14.529.312/0001-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME


Mario Chaicoski Junior
Engenheiro Civil

Gregorio e Pelisson Construções Ltda

Rua: Tereza Cristina, 94
Matos Costa - SC

Rua Tereza Cristina nº 94, Centro - Matos Costa SC
CNPJ 14.529.312/0001-00
Fone (49) 99520397
E-mail: Juliano-gregorio@bol.com.br



14.529.315/0001-00

GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Christina, 94
Mato Grosso - SC

ANEXO VII


**DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016**

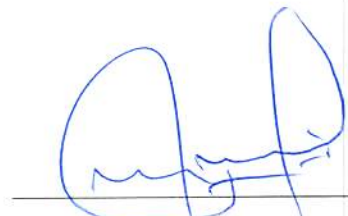
Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Matos Costa, 01 de Novembro de 2016.

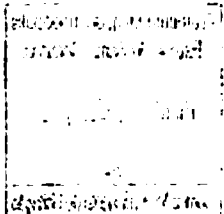

Juliano Gregorio

Gregorio e Pelisson Construções Ltda


Mario Chaicoski Junior

Engenheiro Civil

14.529.312/0001-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Rua: Tereza Cristina, 94
Matos Costa - SC



[A.529.37210001-00]
 GREGORIO E FELISSON
 CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 Rua: Teresa Cristina, 94
 Maracajaú - SC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>182</u>
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 14.529.312/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 09:25:18 do dia 05/10/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 03/04/2017.

Código de controle da certidão: **08AF.0D2F.BED2.1011**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



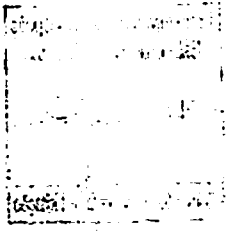
DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA E DE SUBMISSAO AS DISPOSIÇÕES PREVISTA EDITAL

GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº. 14.529.312/0001-00, declaramos que concordamos e submeteremos as disposições previstas no Edital, sem restrições de qualquer natureza desta licitação (Processo Licitatório nº 46/2016), Tomada de Preços Nº 22/2016, forneceremos os serviços e materiais do objeto desta licitação, no prazo constante no cronograma físico-financeiro e pelo preço proposto.

MATOS COSTA, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.


GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA

14.529.312/0001-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Rua: Tereza Cristina, 94
Matos Costa - SC



PA. 529.31210001-00
GREGORIO E FELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Rua: Tereza Cristina, 94
Mato Grosso - SC

APMF – COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL

Av. Manoel Ribas, 238 – Centro - CNPJ: 80.060.106/0001-10

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 184
A
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME com sede a Av. Marechal Hermes da Fonseca, s/nº centro, cidade de Cruz Machado, PR, CNPJ Nº 02.746.438/0001-49 com registro no CREA PR 48725, executou a obra de construção de rampa de acesso a salas de aula do Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, com uma área total de 62,04 m², sendo a edificação situada a Av. Manoel Ribas, 238, centro, Cruz Machado, Paraná, objeto da ART nº 20134717645, emitida pelo Engenheiro Civil Mario Chaicoski Junior, CREA-PR – 19706/D, responsável técnico pela empresa acima supracitada.

Prazo de execução: Início em 18 de novembro de 2013 e término em 20 de fevereiro de 2014.

Cruz Machado (PR), 22 de março de 2016.



Gilson Carlos Klein

Gilson Carlos Klein
CPF: 032.442.869-33



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 03/11/16

Patruio

Assinatura

Patruio

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Rolf Konell
Tabelião
FONELE 03333-1332
Cruz Machado - Pr

SERVIÇO DISTRITAL DE
CRUZ MACHADO - PR

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
GILSON CARLOS KLEIN

Em testº da verdade Cruz Machado - PR, 06/04/2016

Mirian Cristiane Wrublewski Sabal
Mirian Cristiane Wrublewski Sabal

Funarpen Sale Digital Nº 38516.gCBnI.qxY8D 3M4ZV.JCES
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell
CRUZ MACHADO - PR Tabelião

FONE/FAX: (42)354-1332
PRAÇA RUI BARROSA, 9 - CENTRO - CEP: 84204-000
E-mail: centro@z3b0a.com.br

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé.

Em testemunho da verdade.

Cruz Machado - PR, 19/10/2016

Mirian Cistiane Wrublewski Sabai
.....
Mirian Cistiane Wrublewski Sabai



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 05.10.16

Rolf Konell

Assinatura:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-19706/D

Acervo Técnico Nº.: **1631/2016**

Selos de autenticidade: **A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487**

RNP Nº.: 1703585453

Protocolo Nº.: **2016/00124942**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-19706/D

Acervo Técnico Nº.: 1631/2016

Selos de autenticidade: A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487

RNP Nº.: 1703585453

Protocolo Nº.: 2016/00124942

ART Nº.: 20122194600 0..... Registrada: 14/06/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.....
 Contratante(s): APMF COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL - CNPJ/CPF:
 80.060.106/0001-10.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 3.348,46 M2..... Área Existente: 3.109,83 M2.....
 Área Ampliada.: 238,63 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: AV. MANOEL RIBAS, 238 CENTRO L. 10 Q. P.....
 Município/Estado.: CRUZ MACHADO/PR.....
 Data de Início.: 11/06/2012..... Data de Conclusão: 30/09/2012.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA. OS SERVIÇOS CONSTARÃO
 APENAS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA
 CONSTRUÇÃO CABENDO AO CONTRATANTE TODO FORNECIMENTO
 DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS.....
 Observação.:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-19706/D

Acervo Técnico Nº.: 1631/2016

Selos de autenticidade: A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487

RNP Nº.: 1703585453

Protocolo Nº.: 2016/00124942

ART Nº.: 20130507140 0..... Registrada: 14/02/2013.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.....
 Contratante(s): SEED/COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTANISLAU WRUBLEWSKI
 - CNPJ/CPF: 76.416.965/0001-21.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 1.605,76 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 1.605,76 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: AV PRINCIPAL, S/N SANTANA.....
 Município/Estado.: SANTANA (CRUZ MACHADO)/PR.....
 Data de Início.: 08/02/2013..... Data de Conclusão: 08/08/2013.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DE REPAROS DE PINTURA, PISO, TELHADOS,
 SUBSTITUIÇÃO DE ALGUMAS ABERTURAS, SUBSTITUIÇÃO DE
 ALGUMAS LÂMPADAS E LIMPEZA GERAL. NÃO HAVERÁ
 AMPLIAÇÃO DA ÁREA E NENHUMA MODIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA
 NA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.....
 Observação.:

Prefeitura Municipal de Itaipopolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 187
Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>188</u>
Comissão Permanente de Licitação

MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-19706/D

RNP Nº.: 1703585453

Acervo Técnico Nº.: 1631/2016

Protocolo Nº.: 2016/00124942

Selos de autenticidade: A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487

ART Nº.: 20134717645 0..... Registrada: 25/11/2013.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.....
 Contratante(s).....: APMF COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL - CNPJ/CPF:
 80.060.106/0001-10.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 62,04 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: AV. MANOEL RIBAS, 238 CENTRO L. 10 Q. P.....
 Município/Estado...: CRUZ MACHADO/PR.....
 Data de Início.....: 18/11/2013..... Data de Conclusão: 20/02/2014.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PROJETO DO PROGRAMA
 FNDE/PDDE/ACESSIBILIDADE. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE
 RAMPA DE ACESSO AS SALAS DE AULA.....
 Observação.....:

M

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico



MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-19706/D

Acervo Técnico N°.: **1631/2016**

Selos de autenticidade: **A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487**

RNP N°.: 1703585453

Protocolo N°.: **2016/00124942**

ART N°.....:20141699045 0..... Registrada:30/04/2014.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.....
 Contratante(s).....:APMF COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL - CNPJ/CPF:
 80.060.106/0001-10.....
 Tipo de Contrato...:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:652,00 M2..... Área Existente:299,00 M2
 Área Ampliada.....:353,00 M2 Área de Reforma:28,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:AV. MANOEL RIBAS, 238 CENTRO L. 10 Q. P.....
 Município/Estado...:CRUZ MACHADO/PR.....
 Data de Início.....:22/04/2014..... Data de Conclusão:30/10/2014.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO COLÉGIO EM 353,00M² E
 REFORMA DE 28,00M² PARA INTERLIGAÇÃO DOS PRÉDIOS;
 TUDO CONFORME PROJETOS FORNECIDOS E CONTRATO ASSINADO
 ENTRE AS PARTES.....
 Observação.....:.....

M

A

PJ

PP



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>190</u>
<i>A</i>
Comissão Permanente de Licitação

MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-19706/D

RNP Nº.: 1703585453

Acervo Técnico Nº.: 1631/2016

Protocolo Nº.: 2016/00124942

Selos de autenticidade: A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487

ART Nº.....:20142897916 0..... Registrada:04/07/2014.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - CNPJ/CPF:
 76.339.688/0001-09.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:361,51 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:AV. ELVINO BARCZK, 0 DISTRITO DE SANTANA.....
 Município/Estado...:CRUZ MACHADO/PR.....
 Data de Início.....:09/06/2014..... Data de Conclusão:09/06/2015.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE CONFORME AUTORIZAÇÃO DE
 SERVIÇO DE 28/MAIO/2014. INÍCIO EFETIVO DOS
 TRABALHOS EM 09/JUNHO/2014 COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO
 EM 12 MESES.....
 Observação.....:.....

M

P J A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MARIO CHAICOSKI JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-19706/D

RNP Nº.: 1703585453

Acervo Técnico Nº.: **1631/2016**Protocolo Nº.: **2016/00124942**Selos de autenticidade: **A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00124942.

Emitida via Internet em 14/08/2016 23:44:27 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Porto União

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União

Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino

Rua Prudente de Moraes, 06 - CEP: 89.400-000 - Porto União - SC - Fone/Fax: (42) 3522-4157 - Email: tab1portouniao@hotmail.com

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>192</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 14.529.312/0001-00.. ✓

O referido é verdade e dou fé. Eu , a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Porto União, 20 de outubro de 2016

TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA
Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
ELP86914-YBDU
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....	R\$	9,15
Selo Fiscal.....	R\$	1,70
Total.....	R\$	10,85



Atestado de Idoneidade Financeira

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 193
Grau de sigilo A
Comissão Permanente de Licitação

Grau de sigilo

#00

Solicitante - nome ou razão social

GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA

Identidade

CPF/CNPJ

Profissão / ramo de atividade

14529312/0001-00

CONSTRUÇÃO CIVIL

Endereço

RUA TEREZA CRISTINA, 94 CENTRO MATOS COSTA/SC

Finalidade do atestado

LICITAÇÃO PÚBLICA

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente da Agência e/ou PA 00.360.305/0422-90, DECLARA que a pessoa física ou jurídica acima identificada é cliente desta Instituição Financeira, não apresentando, nesta data, qualquer restrição de natureza cadastral junto à CAIXA.

DECLARAÇÃO fornecida a pedido do (a) solicitante.

PORTO UNIAO SC
Local/Data de emissão

20

de

OUTUBRO

de 2016

Carlos Henrique Gasper
Matricula 023 238-3
Gerente Gerenciador SC S.A.

Assinatura, sob carimbo, do Gerente da Unidade

Observação

- Esta declaração não contém rasuras, emendas ou entrelinhas.
- O Atestado fornecido tem prazo de validade de 60 dias corridos, a partir da data de emissão.

DECLARAÇÃO

Gregorio e Pelisson Construções Ltda inscrita no CNPJ n.º 14.529.312/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Juliano Gregorio portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4.517.804 CPF n.º 035.797.319-47 DECLARA, para fins de comunicações dados abaixo:

GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇOES LTDA

RUA TEREZA CRISTINA, 94 CENTRO.

MATOS COSTA-SC

CNPJ: 14.529.312/0001-00

TELEFONE/FAX : (49) 3572-1361

E-mail : juliano-gregorio@bol.com.br

REPRESENTADA:

Juliano Gregorio

(49) 99520397

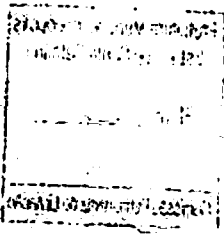
Andreia Ap. Pelisson

(49) 99428186

14.529.312/0001-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Rua: Tereza Cristina, 94
Matos Costa - SC

Juliano Gregorio

[Handwritten signatures and initials]




14.529.312/0004-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Rua: Teresa Cristina, 94
Matozinhos - SC

DECLARAÇÃO

GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº.14.529.312/0001-00, e MARIO CHAICOSKI JUNIOR, Engenheiro Civil, CPF sob nº. 478.691.199-20, declaramos que visitamos o local e que possuímos conhecimentos de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato e presente processo licitatório.

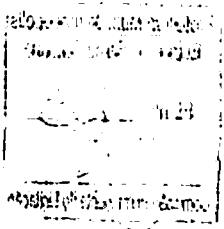
MATOS COSTA, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.


JULIANO GREGORIO
EMPRESARIO


MARIO CHAICOSKI JUNIOR
ENG° CIVIL CREA SC 257940

14.529.312/0001-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Rua: Tereza Cristina, 94
Matos Costa - SC





174.529.315/0001-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Rua: Teresa Cristina, 84
Mato Costa - SC



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GREGORIO E PELLISSON CONSTRUCOES LTDA ME		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/10/2011		Data de Início de Atividade 20/09/2011	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		CNPJ 14.529.312/0001-00			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0476901-3		Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TEREZA CRISTINA, 94-SALA 01, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Espécie de Sócio		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital(R\$)		XXXXXXXXXXXX	
JULIANO GREGÓRIO 035.797.319-47		10.000,00		XXXXXXXXXXXX	
ANDREIA APARECIDA PELLISSON 073.780.449-11		90.000,00		XXXXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Número:		Situação	
Data: 07/10/2014		20142277495		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO				Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL				XXXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

André Luiz de Rezende

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República

Casa Civil

Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/08/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

COD. ALESSO
67

Preeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 197

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

JULIANO GREGORIO e ANDREIA APARECIDA PELISSON, sócios da microempresa ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Prudente de Moraes, SN, Jardim Italia, na cidade de Matos Costas, CEP. 89420-000, em constituição nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Caçador/SC, 19 de Outubro de 2011 .

Preeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 09/10/11

Assinatura

Juliano Gregorio

JULIANO GREGORIO

Andreia Aparecida Pelisson

ANDREIA APARECIDA PELISSON

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2011 SOB Nº: 20112349803 Protocolo: 11/234980-3, DE 19/10/2011 Empresa: 42 2 0476901 3 ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
	<i>Blasco Borges Barcellos</i> _____ BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 198
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME

5
P
P
P

X
P
P

Handwritten text in blue ink, possibly a signature or initials, located at the top of the page. The text is partially obscured by a horizontal line and includes a circled element.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 22/2016 - TP

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 11/10/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE MEDINDO 111,92 M², ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA RTI E MURTO DE ARRIMO MEDINDO 103,60 METROS, NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 55/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 46/2016, Licitação nº. 22/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 46/2016, Tomada de Preços nº 22/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Addressa Bendlin e Sra Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Jeferson Lopes de Oliveira representante da empresa Liderança Construções Ltda. E Sr. Juliano Gregório representante da empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 13/10/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 13/10/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 13/10/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 13/10/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 13/10/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 13/10/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 13/10/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente que se apresentou para o certame: Gregório e Pelisson Construções Ltda ME. e foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5, sendo assim considerada HABILITADA. A empresa Liderança Construções Ltda deixou de apresentar o item 05, subitem 5.1.3 alíneas "c" e "d" sendo considerada INABILITADA. A proponente apresentou Termo de Renúncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar. Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 1 de Novembro de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
ADDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - AUSENTE - MEMBRO
REINALDO STASIAK - AUSENTE - MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH - AUSENTE - ASSESSORA JURIDICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 22/2016 - TP

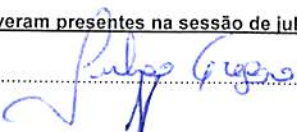
CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 11/10/2016

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

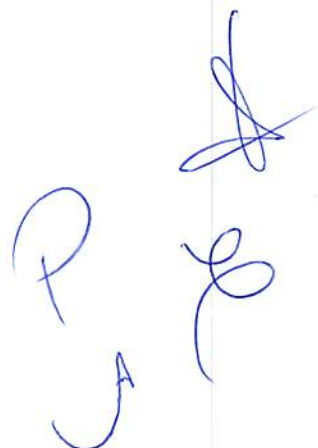
JULIANO GREGÓRIO


..... - Representante

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA

..... - Representante

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 200
Comissão Permanente de Licitação



GREGORIO & PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME
RUA TEREZA CRISTINA, 94 CENTRO.
MATOS COSTA-SC
CNPJ: 14.529.312/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: GREGORIO & PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA
Bairro: CENTRO
Município: MATOS COSTA
Estado: SC
Fone/Fax: 49-35721361
CNPJ: 14.529.312/0001-00

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.

2.1 EXECUCAO DO OBJETO

Prazo Execução: 120 (Cento e Vinte) dias

3. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 164.916,24 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Matos Costa, 01 de Novembro de 2016.


JULIANO GREGORIO
EMPRESARIO

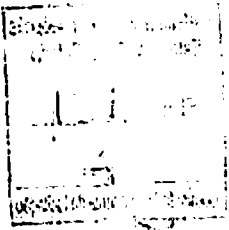

MARIO CHAICOSKI JUNIOR
ENGº CIVIL CREA SC 25794-0

Carimbo do CNPJ:

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94
Matos Costa - SC



CONSTRUÇÕES LTDA - ME

14.520.312/0001-00

GREGORIO E FELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Terça Cristina, 81

Matos Costa - SC

GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA

CNPJ. 14.529.312/0001-00

Rua Tereza Cristina, 94- Centro - Matos Costa - SC

Obra: RAMPA DE ACESSIBILIDADE, MUROS DE ARRIMO E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DA RTI

End. : Localidade de RIO BRANCO - IRINEÓPOLIS - SC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO UNIT. M. OBRA (R\$)	CUSTO UNIT. MAT. (R\$)	CUSTO UNIT. TOTAL (R\$)	VALOR (R\$)
									BDI=25%
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa zincada, instalada modelo fornecido pelo município	m²	2,10	227,60	79,66	147,94	284,50	597,44
1.2	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada com 6mm, com altura de 1,5m, incl. estrutura de madeira e pintura a cal.	m²	155,40	24,94	8,73	16,21	31,17	4.844,11
1.3	73805/001	Barracão para escritório e depósito	m²	10,00	229,25	80,24	149,01	286,56	2.865,63
1.4	74077	Locação convecional de edificação de muros com gabarito de madeira	ml	103,60	3,92	1,37	2,55	4,90	507,64
1.5	74077/003	Locação convecional de obra, através de gabarito de tábuas corridas, com reaproveitamento de 3 vezes.(rampa)	m²	111,92	4,65	1,63	3,02	5,81	650,54
1.6	73960/001	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00	967,75	338,71	629,04	1.209,69	1.209,69
1.7	C2851	Instalação provisória de água	un	1,00	592,90	207,52	385,39	741,13	741,13
1.8	C2849	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	354,90	124,22	230,69	443,63	443,63
Subtotal item 1.0									11.859,81
2.0		MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES							
2.1	73965/10	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	95,75	26,08	9,13	16,95	32,59	3.120,85
2.2	53527	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	65,10	31,29	10,95	20,34	39,11	2.546,22
2.3	72896	Carga manual de terra em caminhão basculante 6,00 m3	m³	49,79	43,57	15,25	28,32	54,46	2.711,45
2.4	72900	Tranporte de terra em caminhão basculante 6,0m3 de 0,5 a 1,0km	m³	49,79	3,54375	1,24	2,30	4,43	220,55
Subtotal item 2.0									8.599,07
3.0		FUNDAÇÕES							
		ESTACAS - BLOCOS - VIGAS DE BALDRAME							
3.1	74156/003	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=18 mPa incl. escavação e armadura simples	m	156,00	25,13	8,80	16,33	31,41	5.512,89
3.2	74156	Estaca a trado (broca) d=15 cm com concreto fck=18 mPa, incl. escavação e armadura simples	m	162,00	16,59	5,81	10,78	20,74	2.753,53

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 202
 Comissão Permanente de Licitação

3.3	74164/004	Lastro de brita nº 2, esp. 3,0cm(p/blocos,vigas de baldrame e piso rampa)	m³	3,72	68,84	24,09	44,74	86,05	320,09
3.4	73907/6	Lastro de concreto magro (e=5,0 cm) c/preparo mecânico (p/ blocos)	m²	23,50	19,20	6,72	12,48	24,00	563,93
3.5	5970	Forma de madeira comum para Fundações com reaproveitamento 2X	m²	131,61	35,25	12,34	22,91	44,06	5.798,24
3.6	74138/3-74254/2	Concreto armado para fundação fck=20MPa, incluindo, armadura, preparo, lançamento, adensamento.	m³	13,30	876,50	306,77	569,72	1.095,62	14.571,75
Subtotal item 3.0									29.520,43

4.0		SUPERESTRUTURA							
		CONCRETO ARMADO - VIGAS							
4.1	5970	Forma de madeira comum com reaproveitamento 2X	m²	87,67	35,25	12,34	22,91	44,06	3.862,41
4.2	74138/3-74254/2	Concreto armado para supraestrutura, fck=22mPa, incluindo, armadura, preparo, lançamento, adensamento.	m³	8,655	1147,75	401,71	746,04	1.434,68	12.417,18
		CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES							
4.3	5970	Formas de madeira para concreto , incluindo os serviços de escoramento, montagem, com reaproveitamento 2x	m²	95,73	35,25	12,34	22,91	44,06	4.217,50
4.4	74138/3-74254/2	Concreto armado para laje, fck=22MPa, esp. 6,0cm, incluindo, armadura, preparo, lançamento, adensamento (da rampa e da estrutura e da RTI)	m³	6,097	876,50	306,77	569,72	1.095,62	6.680,00
4.5	74202/002	Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200 kg/m2, vão até 3,50m/e=8cm, c/lajotas , inter-eixo 38cm, c/ escoramento	m²	88,42	47,28	16,55	30,73	59,10	5.225,21
4.6	74138/3-74254/2	Concreto armado dos pilares, fck=22MPa, incluindo, armadura, preparo, lançamento, adensamento (da rampa e da estrutura e da RTI)	m³	9,573	1060,25	371,09	689,16	1.325,31	12.687,17
Subtotal item 4.0									45.089,47

5.0		PAREDES E FECHAMENTOS							
5.1	87450	Alvenaria de vedação com blocos de concreto de 14X19X39 cm (Espessura 14,0cm , argamassa de assentamento de preparo manual (p/muros de arrimo)	m²	65,62	44,66	15,63	29,03	55,83	3.663,24
5.2	73935/001	Alvenaria de tijolo cerâmico 08 furos de 9X19X19cm, 1/2 vez (espessura=9,0cm) assentado em argamassa traço 1:4(cimento, areia media não peneirada, preparo manual, junta de 1,0cm.(do muro lateral não de arrimo e da estrutura da RTI)	m²	70,35	31,29	10,95	20,34	39,11	2.751,56
5.3	74138/3-74254/2	Concreto armado da viga de respaldo do muro lateral, fck=22MPa, incluindo, forma, armadura, preparo, lançamento, adensamento	m³	0,145	1060,25	371,09	689,16	1.325,31	192,17
5.4	-	Gradil de aço galvanizado quadrado de 20x20x1,5 mm e retangular 45x45x2,65mm no muro de arrimo, incl. Fixação.	m²	6,66	114,14	39,95	74,19	142,67	950,17
5.5	-	Gradil de aço galvanizado quadrado de 20x20x1,5 mm , 45x45x2,65mm e tubo de aço galv. 50,8mmx3,0mm fixado dentro do piso com grout, incl. colocação.(rampa conf. projeto)	m²	113,62	123,94	43,38	80,56	154,92	17.601,87
5.6	-	Placas em pre-moldado de concreto armado medindo cada placa 0,50mx2,00x0,04m (muro dos fundos)	m²	203,20	54,73	19,16	35,58	68,41	3.913,28

5.7	9875	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 9X20X20cm, assentado com argamassa no traço 1:4 de cimento e areia(no vão aberto da estrutura da cx. d'água	m ²	10,20	83,30	29,16	54,15	104,13	1.062,08
Subtotal item 5.0									
									30.134,37

6.0	ESQUADRIAS								
	PORTAS DE FERRO								
6.1	73933/002	Porta de ferro, de abrir, tipo chapa frisada nº 22, com guarnições(debaixo da estrutura da RTI)	m ²	1,68	382,24	133,78	248,45	477,79	802,69
6.2	-	Portão de aço galvanizado quadrado de 20x20x1,5 mm e retangular 45x45x2,65mm no muro de arrimo, incl. fechadura com chave para portão.	m ²	2,20	162,62	56,92	105,70	203,27	447,20
Subtotal item 6.0									1.249,89

7.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS								
7.1	87893	Chapisco em paredes em geral com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	231,53	3,28	1,15	2,13	4,10	949,63
7.2	87554	Emboço de paredes em geral, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m ²	183,13	15,79	5,53	10,27	19,74	3.615,39
Subtotal item 7.0									4.565,02

8	PAVIMENTAÇÃO - PISOS INTERNOS E EXTERNOS								
8.1	74164/004	Lastro de brita nº 2, espessura de 5,0cm (rampa e piso debaixo da estrutura da RTI)	m ³	4,64	68,84	24,09	44,74	86,05	399,25
8.2	73907/003	Lastro de concreto não estrutural espessura 5,0cm, preparo com betoneira (piso da estrutura da RTI)	m ²	7,75	19,34	6,77	12,57	24,17	187,33
8.3	73907	Lastro em concreto armado de recobrimento da laje ,espessura igual a 7,0cm, incluso juntas de dilatação plastica, armadura conf. Projeto estrutural, acabamento aspero (RAMPA)	m ³	5,54	708,37	247,93	460,44	885,47	4.905,49
8.4	73907	Lastro em concreto armado ,espessura igual a 10, cm, incluso juntas de dilatação plastica, armadura conf. Projeto estrutural acabamento aspero (RAMPA sem a laje)	m ³	3,27	708,37	247,93	460,44	885,47	2.895,48
8.5	C4623	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m ²	5,00	37,80	13,23	24,57	47,25	236,25
Subtotal item 8.0									8.623,80

9	PINTURA								
9.1	88412	Aplicação manual de fundo selador acrílico	m ²	215,84	1,18	0,41	0,77	1,48	318,70
9.2	88487	Aplicação manual de pintura com tinta latex PVA, sobre paredes, 02 demãos	m ²	215,84	7,62	2,67	4,95	9,53	2.056,21
9.3	73865/001	Pintura c/ primer epoxi em estrutura metálica dos gradis (rampa e muro de arrimo)	m ²	240,56	6,03	2,11	3,92	7,54	1.812,85

Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 204
Comissão Permanente de Licitação

9.4	73924/002	Pintura a esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica, 25micra(rampa e muro de arrimo)	m²	240,56	14,60	5,11	9,49	18,25	4.391,35
9.5	73865/001	Pintura c/ primer epoxi em estrutura metálica dos gradis , 50micra (tubulação do SHP)	m²	8,44	6,03	2,11	3,92	7,54	63,60
9.6	73924/002	Pintura a esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica , tub. do SHP	m²	8,44	14,60	5,11	9,49	18,25	154,07
Subtotal item 9.0									8.796,78

10		INSTALAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS							
10.1	73816/001	Execução de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado DN=100mm (do muro de arrimo)	m	74,50	16,71	5,85	10,86	20,89	1.556,35
10.2	73902	Camada drenante com brita nº 3	m³	8,94	66,55	23,29	43,26	83,19	743,72
10.3	73881/001	Execução de dreno com manta geotextil 200 g/m2	m²	52,15	6,21	2,17	4,04	7,77	404,98
Subtotal item 10.0									2.705,05

11		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
11.1	34638	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA	un	1,00	291,38	101,98	189,39	364,22	364,22
11.2	-	Flange de latão de saída de caixa d'água Ø 2"	un	1,00	24,89	8,71	16,18	31,12	31,12
11.3	88547	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	48,21	16,87	31,34	60,27	60,27
11.4	-	Torneira de bóia real Ø 1.1/2" c/ balão de plástico,incl. Flange de Pvc	un	1,00	22,46	7,86	14,60	28,08	28,08
11.5	-	Motobomba centrífuga elétrica 1.1/2 HP-1750 RPM, (bomba de reforço)	un	1,00	742,88	260,01	482,87	928,59	928,59
11.6	-	Motobomba centrífuga a gasolina 1.1/2 HP-1750 RPM, partida manual (bomba de reforço)	un	1,00	962,50	336,88	625,63	1.203,13	1.203,13
11.7	-	Painel e instalação elétrica do motor elétrico do bombeamento da RTI, incl. Fiação até o poste da concessionária	cj	1,00	507,50	177,63	329,88	634,38	634,38
11.8	-	Suporte de aço e plataforma de madeira para sustentar as motobombas(altura de 2,20m)	cj	1,00	251,56	88,05	163,52	314,45	314,45
11.9	-	Pressostato	un	1,00	49,00	17,15	31,85	61,25	61,25
11.10	73795/005	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	um	2,00	71,75	25,11	46,64	89,69	179,38
11.11	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, Ø 2" PASSAGEM RETA , INSTALADO EM RESERVAÇÃO ÁGUA	um	3,00	76,61	26,81	49,79	95,76	287,27
11.12	92684	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50mm(2")	un	3,00	43,36	15,17	28,18	54,20	162,59
11.13	92664	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50mm (2"),INSTALADA	un	10,00	23,14	8,10	15,04	28,92	289,19
11.14	92388	JOELHO 90º GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM, INSTALADO	un	10,00	41,13	14,40	26,74	51,42	514,17

Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Mun. de Iineópolis
 Estado de Santa Catarina
 nº 205

11.15	92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE, INSTALADO	m	53,89	30,33	10,61	19,71	37,91	2.042,94
11.16	89501	JOELHO 90° GRAUS, EM PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, FORNEC. E INTALAÇÃO EM PRUMADA DE ÁGUA	un	2,00	5,16	1,81	3,36	6,45	12,91
11.17	89575	LUIVA, EM PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, FORNEC. E INSTALAÇÃO EM PRUMADA DE ÁGUA	un	8,00	4,42	1,55	2,87	5,52	44,19
11.18	89449	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, FORNEC. E INSTALAÇÃO EM PRUMADA DE ÁGUA	m	37,40	7,94	2,78	5,16	9,92	371,02
11.19	-	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2", ADAPTADOR STORZ 2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2"X1" E ESGUICHO EM LATÃO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	438,90	153,62	285,29	548,63	1.097,25
11.20	71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	cj	1,00	235,20	82,32	152,88	294,00	294,00
11.21	-	CAIXA DE CONEXÃO PVC-FG, MEDINDO 60X60CM, CONF. MODELO DAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	cj	1,00	336,44	117,75	218,68	420,55	420,55
11.22	-	HIDRANTE DE PASSEIO, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, REGISTRO DE GLOBO ANGULAR 45°	cj	1,00	350,87	122,80	228,06	438,58	438,58
			Subtotal item 11.0						9.779,53

12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
12.1	74072/003	Corrimão da rampa em tubo de aço galvanizado Ø1. 1/2" esp. 2,65mm, com fixação	m	215,68	11,60	4,06	7,54	14,50	3.128,03
12.2	74194/001	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS (interna da cx. d'água) altura=3,50m)colocada	m	3,50	144,55	50,59	93,96	180,69	632,41
			Subtotal item 12.0						3.760,44

13	SERVIÇOS FINAIS								
13.1	9537	Limpeza geral	m²	111,92	1,66	0,58	1,08	2,08	232,58
			Subtotal item 13.0						232,58

CUSTO TOTAL com BDI incluso **164.916,24**

Juliano Gregorio
JULIANO GREGORIO

Mario Chaicoski Junior
MARIO CHAICOSKI JUNIOR

R14.529.312/0001-001
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Profeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. 206
Comissão Permanente de Licitação
Matos Costa, 1º de Novembro de 2016

Rua: Tereza-Cristina, 94
Matos Costa - SC

100-10001213-0001
100-10001213-0001
100-10001213-0001

100-10001213-0001

100-10001213-0001

100-10001213-0001



GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA

14.529.312/0001-00


Rua Tereza Cristina, 94- Centro - Matos Costa - SC

Obra:	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, MUROS DE ARRIMO E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DA R	ÁREA:	Área da Rampa:111,92m2 Extensão dos muros:103,60m
Endereço:	Estrada Municipal - Rio Branco	FONE:	
Resp. Técnico:	Mario Chaicoski Junior	CREA:	CREA-PR 19.706/D e Visto Crea-SC 025.794-0

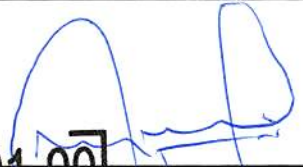
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	MÊS - 1º		MÊS - 2º		MÊS - 3º		MÊS - 4º	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.859,81	7,19%	100	11859,81						
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 8.599,07	5,21%	40	3439,63	30	2579,72	30	2579,72		
3	FUNDAÇÕES	R\$ 29.520,43	17,90%	40	11808,17	30	8856,13	30	8856,13		
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 45.089,47	27,34%			40	18035,79	40	18035,79	20	9017,89
5	PAREDES E FECHAMENTOS	R\$ 30.134,37	18,27%			30	9040,31	40	12053,75	30	9040,31
6	ESQUADRIAS	R\$ 1.249,89	0,76%							100	1249,89
7	RESVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 4.565,02	2,77%			20	913,00	40	1826,01	40	1826,01
8	PAVIMENTAÇÃO - PISOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 8.623,80	5,23%					30	2587,14	70	6036,66
9	PINTURA	R\$ 8.796,78	5,33%					30	2639,03	70	6157,75
10	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 2.705,05	1,64%			25	676,26	25	676,26	50	1352,53
11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 9.779,53	5,93%					20	1955,91	80	7823,62
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.760,44	2,28%					50	1880,22	50	1880,22
13	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 232,58	0,14%							100	232,58
SIMPLES EM R\$					R\$27.107,61		R\$40.101,21		R\$53.089,96		R\$44.617,46
ACUMULADO EM R\$					R\$27.107,61		R\$67.208,82		R\$120.298,78		R\$164.916,24
TOTAL		R\$164.916,24	100,0%	16,44%	16,44%	24,32%	40,75%	32,19%	72,95%	27,05%	100,00%

Matos Costa, 1º de Novembro de 2016


 Juliano Gregorio
 Gregorio e Pelisson Construções

14.529.312/0001-00


 Resp. Técnico: Mario Chaicoski Junior
 Engenheiro Civil

GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94
 Matos Costa - SC

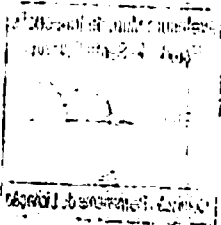




Missão Costa - 230
Rua: Teresa Cristina, 230

CONSTRUTORES LTDA - ME
GREGORIO E PERISSON

14.250.315/0001-00



CONSTRUTORES LTDA - ME

C

C

GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 14.529.312/0001-00
RUA TEREZA CRISTINA, 94 CENTRO
CEP 89.420-000 Matos Costa , Sc
Telefone: (49) 3572 1361

RESUMO DE CUSTOS E MARGEM DE LUCRO

CUSTOS

Mao de Obra R\$ 46.176.55
 Materiais R\$ 85.756.44
 TOTAL 131.932.99

Lucro/Tributos

Tributos R\$ 20.416.62
 Equipamentos/Maq./Ferramental R\$ 3.957.98
 Lucro Bruto/BDI (25%) R\$ 32.983.25

CUSTO + LUCRO R\$ 164.916.24

Valores expressos em Reais

Matos Costa, SC 01/11/2016



 Juliano Gregorio

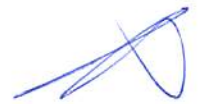
Ger.Adm.

Tributos sobre a Construção			
Insumos	% sobre Preço	Carga Tributária	Incidência de Impostos
Mão de Obra	35,00%	54,50%	21,30%
Materiais	65,00%	24,00%	9,70%
	100,00%		
Tributos			
Tributos sobre a Receita	13,50%	100,00%	6,70%
Lucro / Tributos sobre o Lucro	8,00%	25,00%	2,40%
Equipamentos	3,00%	25,00%	1,00%

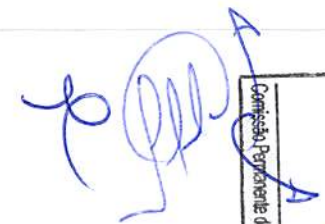
14.529.312/0001-00

**GREGORIO E PELISSON
 CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Rua: Tereza Cristina, 94
 Matos Costa - SC







Receita Municipal de Irrepetíveis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 208
 Comissão Permanente de Licitação

1. 100-100018 (S&P)
2. 100-100018 (S&P)
3. 100-100018 (S&P)

100-100018 (S&P)
100-100018 (S&P)

100-100018 (S&P)
100-100018 (S&P)

100-100018 (S&P)
100-100018 (S&P)

Gregório e Pelisson Construções Ltda

CNPJ 14.529.312/0001-00
 RUA TEREZA CRISTINA, 94 CENTRO
 CEP 89.420-000 Matos Costa , Sc
 Telefone: (49) 3572 1361

**PLANILHAS DE TAXAS TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS E LUCRO QUE
COMPÕE O PREÇO DA OBRA**

Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	5,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,25%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	11,48%
I1: PIS e COFINS				2,50%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,50%

BDI incluso no custo unit?	X SIM	0 NÃO INCLUSO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	25,00%	

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

Matos Costa, 01 de Novembro de 2016


 Juliano Gregório
 Gregório e Pelisson Construções Ltda

14.529.312/0001-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 Rua: Tereza Cristina, 94
 Matos Costa - SC






14.529.312/0004-00

GREGORIO E PERISSON
CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Rua: Avenida Quilom, 94

Matos Costa, 50

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 210
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME

Handwritten marks on the envelope flap, including a large 'X' and some illegible scribbles.

~~2~~

P

A

2

X

2

P

A

~~2~~

~~2~~

A

ney
tain

~~Q~~ P p P R

✓
✓

Q

Q

Q

~~Q~~

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 22/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 22/2016 - TP

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 11/10/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 212

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE MEDINDO 111,92 M², ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA RTI E MURO DE ARRIMO MEDINDO 103,60 METROS, NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 55/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2016, Licitação nº 22/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 46/2016, Tomada de Preços nº 22/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin e Sra Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Jeferson Lopes de Oliveira representante da empresa Liderança Construções Ltda. E Sr. Juliano Gregório representante da empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 13/10/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 13/10/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 13/10/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 13/10/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 13/10/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 13/10/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 13/10/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, da proponente Habilitada, e a mesma apresentou o valor de R\$ 164.916,24 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital. A proposta da empresa Liderança Construções Ltda permanece lacrado no presente processo. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 10733 - GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE MEDINDO 111,92 M², ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA RTI E MURO DE ARRIMO MEDINDO 103,60 METROS, NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	UN	1,00		0,0000	164.916,24	164.916,24
Total do Participante ----->							164.916,24
Total Geral ----->							164.916,24

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 1 de Novembro de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação
 ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
 ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
 CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
 MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
 REINALDO STASIAK - MEMBRO
 ANA MARIA ONEVETCH - ASSESSORA JURIDICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 22/2016 - TP

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 11/10/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

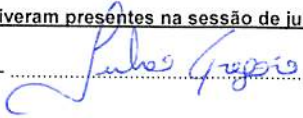
Fl. nº 213

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIANO GREGÓRIO

-  - Representante

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA

- - Representante



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14529312/0001-00
Razão Social: GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA 94 / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

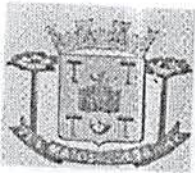
Validade: 07/11/2016 a 06/12/2016

Certificação Número: 2016110701110633104870

Informação obtida em 21/11/2016, às 09:11:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 215

Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA
603/2016

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razao Social: 1102 - GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ 14.529.312/0001-00
Endereço: Rua TEREZA CRISTINA, 94 SALA 01
Bairro: Centro Fone 4935721361
Loteamento:
Condominio:
CEP: 89.420-000 Apto: Bloco:
Cidade: MATOS COSTA SC E-mail: juliano-gregorio@bol.com.br

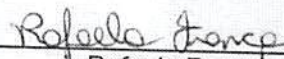
[FINALIDADE]

À vista do que consta no processo supra citado, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data que NÃO EXISTEM DÉBITOS nessa repartição em nome da pessoa/empresa acima indicada, relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa.

E, para constar, eu Rafaela França lavrei a presente Certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada

Validade até: 17/12/2016

Matos Costa(SC), 17 de Novembro de 2016.


Rafaela França

RESPONSÁVEL MUNICIPAL
Rafaela França
Departamento de Tributos
Matricula 1016
Portaria nº 222/2013



[OBSERVAÇÕES GERAIS]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Em Exercício, CIRCE NEPPEL SFAIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2016
b) Licitação Nr.: 22/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 17/11/2016
e) Data da Adjudicação: 17/11/2016 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE MEDINDO 111,92 M², ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA RTI E MURO DE ARRIMO MEDINDO 103,60 METROS, NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME (10733)

1 CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE MEDINDO 111,92 M², ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA RTI E MURO DE ARRIMO MEDINDO 103,60 METROS, NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	UN	1	-	164.916,24	164.916,24
--	----	---	---	------------	------------


Total do Fornecedor: 164.916,24

Total Geral: 164.916,24

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (30)

Irineópolis, 17 de Novembro de 2016.


CIRCE NEPPEL SFAIR
PREFEITA EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Em Exercício, CIRCE NEPPEL SFAIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2016
- b) Licitação Nr.: 22/2016-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 17/11/2016
- e) Objeto da Licitação: "CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE MEDINDO 111,92 M², ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA RTI E MURO DE ARRIMO MEDINDO 103,60 METROS, NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------


GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME (10733)

1	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE MEDINDO 111,92 M², ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA RTI E MURO DE ARRIMO MEDINDO 103,60 METROS, NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	UN	1,00	0,0000	164.916,24	164.916,24
---	--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 164.916,24

Total Geral: 164.916,24

Irineópolis, 17 de Novembro de 2016.


CIRCE NEPPEL SFAIR
PREFEITA EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n.º 218

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO N.º 63/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2016

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Circe Neppel Sfair, no Cargo de Prefeita em exercício, residente e domiciliada à Colônia Batatal, no Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 985.903.249-15 e portadora da cédula de identidade n.º 3.247.055, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda ME, estabelecida na rua Tereza Cristina, n.º 94, sala 01, Centro, Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP 89.420-000, CNPJ 14.529.312/0001-00, pelo seu representante, Sr. Juliano Gregório, sob n.º de CPF 035.797.319-47 e RG 4.517.804, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 46/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 22/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a “CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE MEDINDO 111,92 M², ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA RTI E MURO DE ARRIMO MEDINDO 103,60 METROS, NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios.

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 164.916,24 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 107.195,56 (cento e sete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e da mão de obra R\$ 57.720,68 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa nº 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC e legislação posterior correlata, bem como de acordo com o Decreto nº 3062/2016, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 220
Comissão Permanente de Licitação

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, por conta das despesas:

- ✓ Projeto Atividade 1002 – Ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Fundamental
- 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (27) – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 1002 – Ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Fundamental
- 4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (30) – Aplicações Diretas;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 221
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 240 dias após a assinatura do presente Contrato, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 222

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 46/2016, Processo Licitatório nº 22/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº. 22/2016, Processo Licitatório nº. 46/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº. 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá garantir a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 223
Comissão Permanente de Licitação

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 17 de novembro de 2016.


CIRCE NEPPEL SFAIR
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Contratante


JULIANO GREGÓRIO
GREGÓRIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 224
Comissão Permanente de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0234503

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0234503
Controle Interno(Código Controle): 288217483
Data de Emissão: 17/11/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0001.0775.0234503.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0234503

Proposta: 177822

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):288217483

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0234503.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	8.245,81
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	24/11/2016	5143887	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 17/11/2016

Corretor: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
---	Prêmio---	---	Prêmio---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0234503

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Nome:

RG:

Cargo: